CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Parecer

Ementa: Projeto de lei nº 38/2014. "Proibi a venda e comercialização de produtos e instrumentais odontológicos em lojas não credenciadas e por vendedores informais (ambulantes), no Município de Salvador."

Relatório

Trata-se de consulta acerca do projeto de lei nº 38/2014 de autoria do Vereador Euvaldo Jorge. Visa o referido, "proibi a venda e comercialização de produtos e instrumentais odontológicos em lojas não credenciadas e por vendedores informais (ambulantes), no Município de Salvador.

Justifica o autor, que a proposição visa regulamentar "um alerta que vem sendo dado pelos profissionais e conselhos de odontologia em todo país. Pois, o tratamento ortodôntico sem acompanhamento de um profissional capacitado e as mínimas condições de biosegurança podem trazer graves danos à saúde do indivíduo."

O Setor de Análise e Pesquisa emitiu relatório fl. 05, que aponta a inexistência de proposição legislativa que verse sobre o tema aludido.

E por fim, a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela aprovação.

Conclusão

Inicialmente cumpre ressaltar que a resolução nº 910/91, prevê em seu art.61, III, alínea "d" que compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, opinar sobre qualquer proposição que possa influenciar no orçamento do Município.

Portanto, diante da não existência de óbice orçamentário, opino pela aprovação do projeto de lei nº 38/2014.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03 de Agosto de 2015.

Silvio Humberto
Vereador do PSB
Relator
Vice-Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

Edf. Emmerson José - Bahia Center, s/n, Gabinete 06, Rua Ruy Barbosa – Centro - Salvador – BA
CEP: 40.020-000 – Tel: (71) 3320-0340 Fax: (71) 3320-0382 | Email: silviohumberto@cms.ba.gov.br